



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº. 0661/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de **R\$: 403.396,69 ( quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.005</b>		<b>Divisão de Transporte Escolar</b>		
<b>06.005.12.361.0010.2033</b>		<b>Manut. da Divisão de Transporte Escolar</b>		
4490.52.00.00.00	352	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 73.996,67
4490.52.00.00.00	352	Equipamentos e Material Permanente	772	R\$ 300.000,00
<b>O8</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>O8.002</b>		<b>Divisão de Turismo</b>		
<b>08.002.23.695.0003.2047</b>		<b>Manutenção da Divisão de Turismo</b>		
3390.39.00.00.00	464	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	773	R\$ 29.400,02
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 403.396,69</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
<b>Receita do Convênio nº 27/2024 - DIA DO TRABALHADOR-17.24.99.01.04 - F 773</b>	R\$ 29.400,02
<b>Restituições por pagamentos indevidos - Principal - 19.22.99.01.03 - Fonte 000</b>	R\$ 73.996,67
<b>Receita do Convênio nº 39/2024 - VEÍCULO TIPO VAN - - 24.22.99.01.17 - F. 772</b>	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 403.396,69</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal